



DECRETO Nº 137 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 - como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar ao óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de, serviços, aquisição de equipamentos e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1178/2020, do Ministério da Saúde;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1227/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2010 de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 07 de abril de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2021 do Município de Assu no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 26-Vigilancia em saude
Ação: 2135 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

FONTE: 12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.
Programa: 26-Vigilancia em saude
Ação: 2135 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

FONTE: 12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú - RN, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL